



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira
Superintendência de Comunicação

PORTARIA Nº 1213/SUDECOM/UNILAB, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DE COMUNICAÇÃO, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, a Portaria Reitoria/Unilab nº 319, de 26 de março de 2026, publicada no DOU de 27 de março de 2026, do Ministério da Educação, no uso das atribuições a ele conferidas, , considerando o que consta no Processo nº **23282.012785/2026-97**, resolve:

Art. 1º Instituir o Conselho Editorial da Revista vinculada à Superintendência de Comunicação da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB e designar seus membros.

Nome	Matrícula	Função
ARISTIDES DA ROCHA BARBOSA	2219723	Presidente(a)
KALLYL WELTON PINHEIRO BARROSO	2167220	Membro
EMMANUEL NOGUEIRA RIBEIRO	2164244	Membro
SORAYA REGINA BARROS DE LIMA	1492848	Membro
SANDRA AKEMI NARITA	1828806	Membro
SUYANE ALBUQUERQUE SPINOSA	3053525	Membro
MARCIA MARIA BEZERRA GOMES CABRAL	2220039	Membro
MARCO DAVID CASTRO DA SILVA	2234439	Membro
JOSE INACIO DE SOUZA JUNIOR	3286065	Membro

Art. 2º O Conselho editorial, órgão de caráter consultivo e editorial, destinado a contribuir para a definição das diretrizes editoriais e para o acompanhamento da política de publicação da revista, terá como finalidade:

I – contribuir para a definição da política editorial da Revista;

II – promover a qualidade acadêmica, científica, técnica e editorial das publicações;

III – estimular a divulgação da produção científica, acadêmica, técnica, cultural e institucional da UNILAB;

IV – contribuir para a disseminação do conhecimento produzido pela Universidade e por seus públicos acadêmicos e institucionais;

V – fortalecer a comunicação pública e a divulgação científica como instrumentos de aproximação entre a Universidade e a sociedade;

VI – promover a observância de princípios de ética, integridade acadêmica, pluralidade, diversidade e responsabilidade na comunicação científica;

VII – contribuir para a ampliação da visibilidade da produção acadêmica e científica da UNILAB, especialmente aquela relacionada às temáticas de interesse institucional e às áreas de comunicação, divulgação científica e gestão do conhecimento.

Art. 3º Compete ao Conselho Editorial:

I – propor e acompanhar as diretrizes editoriais da Revista;

II – avaliar e propor temas, seções e formatos editoriais compatíveis com a finalidade da publicação;

III – contribuir para a definição dos critérios de submissão, avaliação, seleção e publicação dos trabalhos;

IV – propor e acompanhar procedimentos destinados à avaliação da qualidade dos conteúdos publicados;

V – indicar, quando necessário, pareceristas e colaboradores para avaliação de trabalhos submetidos à Revista;

VI – zelar pela qualidade editorial e acadêmica da publicação;

VII – contribuir para a adoção de boas práticas editoriais e de

integridade científica;

VIII – analisar propostas de edição, números especiais, dossiês temáticos e outras iniciativas editoriais;

IX – promover a articulação da Revista com pesquisadores, docentes, técnicos administrativos, estudantes e demais integrantes da comunidade acadêmica;

X – contribuir para a divulgação e circulação da Revista em ambientes acadêmicos, científicos e institucionais;

XI – propor ações destinadas à indexação, divulgação e ampliação da visibilidade da Revista;

XII – apreciar e propor alterações nas normas editoriais da Revista;

XIII – exercer outras atribuições relacionadas à finalidade da Revista que lhe sejam atribuídas pela autoridade competente.

Art. 4º Compete ao Presidente do Conselho Editorial:

I – coordenar as atividades do Conselho;

II – convocar e presidir as reuniões;

III – acompanhar o cumprimento das decisões e encaminhamentos aprovados pelo Conselho;

IV – promover a articulação entre o Conselho Editorial e a unidade responsável pela gestão da Revista;

V – representar o Conselho Editorial, quando necessário;

VI – exercer outras atribuições inerentes à função.

Art. 5º A gestão editorial e operacional da Revista ficará sob responsabilidade da Superintendência de Comunicação - Sudecom, por meio da unidade ou equipe designada para essa finalidade, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Editorial.

Art. 6º O Conselho Editorial reunir-se-á, ordinariamente, conforme calendário previamente estabelecido, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

§ 1º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, virtual ou híbrida.

§ 2º As deliberações e encaminhamentos do Conselho serão registrados em ata ou instrumento equivalente.

Art. 7º O mandato dos membros do Conselho Editorial será de dois anos, permitida a recondução, por igual período, mediante ato da autoridade competente.

Art. 8º A participação no Conselho Editorial será considerada prestação de serviço público relevante e não ensejará remuneração adicional, observada a legislação vigente.

Art. 9º Os casos omissos relacionados ao funcionamento do Conselho Editorial serão resolvidos pela Superintendência de Comunicação, ouvido o Conselho Editorial, quando pertinente.

Publicação: [Transparência Ativa](#) em 01 de setembro de 2026 as 15:24

Documento assinado eletronicamente sob [fundamentação](#), por:
CARLOS HENRIQUE LOPES PINHEIRO | Superintendente de Comunicação

Data da Assinatura:
01 de setembro de 2026 as 15:24 (America/Fortaleza)

Tipo de Documento:
Portaria



[Autenticidade](#)